LEI MUNICIPAL Nº 195/2003
Data: 03 de setembro de 2003

EQUIPA OS BANHEIROS PÚBLICOS PARA IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara de Vereadores de Itapoá (SC)** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica criado no Município de Itapoá, a utilização de equipamentos de segurança nos banheiros em locais públicos e similares.

Art. 2º São considerados locais públicos e similares:

I - Os banheiros de praças, praças de esportes, parques, e logradouros públicos;

II - Os bares, lanchonetes, barracas e lojas.

Art. 3º O equipamento de que fala o artigo 1º, será constituído do seguinte:

I - Uma barra paralela fixada na parede, próximo ao vaso sanitário, de modo que, de quem dela precisar, possa se apoiar obtendo maior segurança;

II - Será feita de um material resistente e com uma espessura de um cano de 30 mm (trinta milímetros), e sendo o seu comprimento de 1,0m. (um metro), de vão livre, fixado pelas duas extremidades no concreto ou parafusado na parede quando for o caso, a uma altura de mais ou menos 1,0 m. (um metro).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 03 de setembro de 2003

ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal